



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO

CONTRATO Nº 381 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CARVALHO SERVIÇOS EIRELI CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, com sede e foro em Barra do Corda, na Rua Rio Xingu, nº 159, bairro Trizidela, CEP 65.950-000, no Estado MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.217.765/0001-55**, e **Inscrição Estadual sob o nº 127009817**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Diego Magno Freire Carvalho, **Brasileiro, Solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 2364565 – SSP/PI, CPF nº 029.951.163-44**, residente e domiciliado na **Rua Belarmino Braga lot Renascença III, nº 7752, bairro São Sebastião, CEP 64.084-023, Cidade Teresina, no Estado PI**, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da **TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022** conforme **Processo Administrativo nº 1005/2022**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 14/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do porto da pedra, localizado a rua rio Tocantins, bairro Trizidela, no Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de **R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4.** Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete-se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	Manutenção da secretaria de infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. $R = V [I - I_0 I_0]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **.Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da **TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 14/2022**, devidamente homologada, por despacho datado de 19/07/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

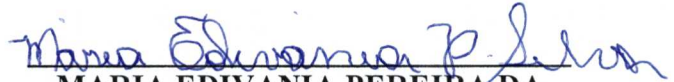


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Barra do Corda – MA, 19 de julho de 2022.



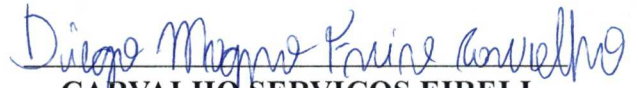
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE



**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA
SILVA**
Coordenadora de Receita e despesa
CONTRATANTE



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

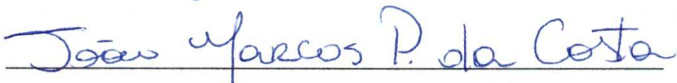


CARVALHO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 15.217.765/0001-55
Diego Magno Freire Carvalho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF: 614.302.553-36



NOME/CPF: 064.486.323-44



EXTRATO DE CONTRATO nº381/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do porto da pedra, localizado a rua rio Tocantins, bairro Trizidela, no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 14/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **15.451.1002.2048.0000**- Elemento de Despesa: **3.3.90.39** Projeto Atividade: **Manutenção da sec. de infraestrutura**. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de julho de 2022. ASS: **Maria Edilma Ferreira Miranda** CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



Barra do Corda/MA, no exercício de 2022, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Inexigibilidade de Licitação Nº. 06/2022/MA. Contratado: N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor global: R\$ 10.865,00(dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) estimada para 12 (doze) meses; A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. 31 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXTRATO DE CONTRATO nº381/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do porto da pedra, localizado a rua rio Tocantins, bairro Trizide-la, no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 14/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: Manutenção da sec. de infraestrutura. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0921-1/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. PROC. ADM. Nº 3007.0921.2.5/2021. CONTRATO Nº 0921-1/2022, PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO C. FALCÃO JUNIOR SERVIÇOS EIRELI, situada na Rod. BR 222, nº 210, salas 03 e 04, Paraqueú, Vitória do Mearim/MA, CEP 65.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.541/0001-73, neste ato representada pelo (a) Antônio Carlos Falcão Junior, portador(a) do CPF nº 836.977.053-34, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos de informática. O valor global do presente instrumento é R\$ 197.622,50 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) Dotação: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE Dotação: 12.361.0121.2078.0000 4.4.90.52.00 Ação: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.364.0121.2083 4.4.90.52.00 Ação: Manutenção do Polo Presencial da UAB. BOM JESUS DAS SELVAS/MA, 19 de julho de 2022. Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022/PMJ/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. PARTES: Município de Jatobá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUTO PEÇAS.COM EIRELI (AUTOPEÇAS.COM). OBJETO: Aquisição de peças automotivas novas e originais e acessórios para veículos leves e pesados para atender as necessidades do município de Jatobá-MA. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. VALOR: R\$ 83.207,50 (oitenta e três mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: da data da assinatura deste instrumento até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 05 - Fundo Mun. de Desen. da Educ. Básica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Mun. de Desen. da Educ. Básica; FUNÇÃO: 12 - Fundo Mun. de Desen. da Educ. Básica; SUBFUNÇÃO: 361 - Fundo Mun. de Desen. da Educ. Básica; PROGRAMA: 0028 - Gestão das Atividades do Fundo Mun. de Desen. da Educ. Básica; PROJETO/ATIVIDADE: 2.099 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental – FUNDEB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Antônia Alves da Silva Viana, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e Jose Ribeiro Filho, empresário, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: Jatobá-MA, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022/PMJ/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. PARTES: Município de Jatobá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUTO PEÇAS.COM EIRELI (AUTOPEÇAS.COM). OBJETO: Aquisição de peças automotivas novas e originais e acessórios para veículos leves e pesados para atender as necessidades do município de JATOBÁ - MA. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. VALOR: R\$ 50.408,50 (cinquenta mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: da data da assinatura deste instrumento até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Jatobá; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Sec. Mun. de Educação; FUNÇÃO: 12 - Sec. Mun. de Educação SUBFUNÇÃO: 361 - Sec. Mun. de Educação; PROGRAMA: 0029 - Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 - Manutenção do Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Antônia Alves da Silva Viana, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e Jose Ribeiro Filho, empresário, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: Jatobá-MA, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022/PMJ/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. PARTES: Município de Jatobá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUTO PEÇAS.COM EIRELI (AUTOPEÇAS.COM). OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados para atender as necessidades do município de Jatobá-MA. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. VALOR: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura deste instrumento até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Jatobá; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Sec. Mun. De Educação; FUNÇÃO: 12 - Sec. Mun. De Educação; SUBFUNÇÃO: 361 - Sec. Mun. de Educação; PROGRAMA: 0029 - Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 - Manutenção do Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Antônia Alves da Silva Viana, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e Jose Ribeiro Filho, empresário, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: Jatobá-MA, 07 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do porto da pedra, localizado a rua rio Tocantins, bairro Trizidela, no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 14/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **15.217.765/0001-55**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **15.451.1002.2048.0000-** Elemento de Despesa: **3.3.90.39** Projeto Atividade: **Manutenção da sec. de infraestrutura**. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de julho de 2022. ASS: **Maria Edilma Ferreira Miranda** CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº: 045/2022 - ADESÃO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021. OBJETO: adesão de ata para atender as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos de prédios e logradouros públicos para atender as Secretarias do Município de Bacabeira - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no projeto básico. Visa atender a reforma e ampliação na sede das Secretarias, conforme projeto básico. PARTES: Prefeitura de Bacabeira - Maranhão/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa Triunfo Construções e Serviços Eireli, inscrita no C.N.P.J. Nº: 22.509.278/0001-21. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Decreto Federal Nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e demais normas pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.365.0019.1032; 12.361.0019.1032 - 4.4.90.41; 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.39; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.39; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.365.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 4.4.90.51; 02; 07; 10; 10.122; 10.122.0003; 10.122.0003.2009; 10.122.0003.2009 - 3.3.90.39; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.2009; 15.122.0003.2009 - 3.3.90.39; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.2009; 15.122.0003.2009 - 3.3.90.39; 02; 08; 04; 04.122; 04.122.0013; 04.122.0013.1010; 04.122.0013.1010 - 4.4.90.51; 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2033; 12.361.0019.2033 - 3.3.90.39; 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.1032; 12.361.0019.1032 - 4.4.90.51; 02; 20; 08; 08.244; 08.244.0003; 08.244.0003.2009; 08.244.0003.2009 - 3.3.90.39; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.39; 02; 21; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.2045; 10.302.0024.2045 - 3.3.90.39; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.1026; 10.301.0024.1026 - 4.4.90.51; 02; 21; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.1027; 10.302.0024.1027 - 4.4.90.51; 02; 20; 08; 08.244; 08.244.0025; 08.244.0025.1030; 08.244.0025.1026 - 4.4.90.51. VALOR DO CONTRATO: um milhão, seiscentos e quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos. FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2022. ASSINATURAS: Sr.ª Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento (CONTRATANTE) e o Sr.ª Mizael Freitas Lima (DETENTOR DO CONTRATO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE BALSAS
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2020 - SEMED. Referente a Tomada de Preços Nº 021/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.258.232/0001-32. DA PRORROGAÇÃO: O contrato principal terá sua cláusula quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 01/07/2022 a 31/12/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na solicitação de aditivo de prazo, datada em 10 de junho de 2022, inscrita pelo fiscal de obras, de acordo com o art. 57, § 1, II da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2063.4.4.90.51.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Claudionor Dall' Agnoli (Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	Data/Hora de Abertura
09/2022	23/08/2022 - 09h00min.
	Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído, Terraplanagem e Drenagem Superficial, na zona rural do município de Balsas - MA (sob ordem de serviços).

Balsas - MA, 19 de julho de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2022-SEMED/FUNDEF

Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 972/2022

Extrato de Contrato Nº. 367/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF - CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: Max Digital Print Ltda (Zenite Editora e Gráfica), CNPJ nº. 09.643.969/0001-55. OBJETO: Fornecimento de livros do maternal com idade de 01 a 03 anos que contempla livros e palestras para alunos, professores e familiares para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, zona urbana e rural de Barra do Corda/MA (Projeto Família Toriba), itens 01 a 07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 798.190,00 (setecentos e noventa e oito mil e cento e noventa reais). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Guilherme Paes Landim do Lago e pela contratante o Sr. Abdell Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edvânia Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 11/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do porto de pedra, localizado a rua Rio Tocantins, bairro Trizidela, no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 14/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1002.2048.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: Manutenção da sec. de infraestrutura. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa para aquisição de barco completo, para atender as necessidades da Secretaria municipal de meio ambiente do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 74/2022/MA. Contratado: EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 46.347.836/0001-68. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 34.651,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais). Dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2073 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogação por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação do sistema viário de estradas vicinais no município de Barra do Corda/MA, com extensão de 553,00 km de roços. Dotação Orçamentária: 17.511.1003.1022.0000. Projeto de atividade construção e conservação de estradas vicinais. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 09 de julho de 2022, às 13h30min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA.

Barra do Corda - MA, 19 de julho de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRA

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.446/2022. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa prestação de serviço de Licença de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de combustível, do tipo gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para deslocamento intermunicipais, pertencentes a secretaria municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Infraestrutura, no município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 480.960,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de agosto de 2022 às 09h00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 19 de julho de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

RETIFICAÇÕES

Nos Extratos de Contrato, publicado nas páginas 192, 193 e 194, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 18/07/2022.

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 303.2022. ADESÃO Nº 011.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022.

Onde se lê: Valor total R\$ 370.704,86 (trezentos e setenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos); Leia-se: Valor total R\$ 370.462,50 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 304.2022. ADESÃO Nº 011.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022.

Onde se lê: Valor total R\$ 370.704,86 (trezentos e setenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos); Leia-se: Valor total R\$ 370.462,50 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 305.2022. ADESÃO Nº 011.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022.

Onde se lê: Valor total R\$ 6.820.055,22 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); Leia-se: Valor total R\$ 6.820.539,94 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - CONTRATO Nº 921-1/2022, PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG nº 10817893-5 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO C. FALCÃO JUNIOR SERVIÇOS EIRELI, situada na Rod. BR 222, nº 210, salas 03 e 04, Parauapeçu, Vitória do Mearim/MA, CEP 65.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.541/0001-73, neste ato representada pelo (a) Antônio Carlos Falcão Junior, portador(a) do CPF nº 836.977.053-34, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos de informática. O valor global do presente instrumento é R\$ 197.622,50 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) Dotação: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE Dotação: 12.361.0121.2078.0000 4.4.90.52.00 Ação: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.364.0121.2083 4.4.90.52.00 Ação: Manutenção do Polo Presencial da UAB





EXTRATO DE CONTRATO nº381/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do porto da pedra, localizado a rua rio Tocantins, bairro Trizidela, no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 14/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos).** Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: **Manutenção da sec. de infraestrutura.** Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de julho de 2022. ASS: **Maria Edilma Ferreira Miranda** CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA.** CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PORTARIA Nº 208/2022 – GAB, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTONIO AMORIM CARVALHO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o número 810.423.103-00, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda -MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos seis de julho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se.

Barra do Corda-MA, 06 de julho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 843584e14c1f86338ba355499cc4b6246baaa91

EXTRATO DE CONTRATO Nº381/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do porto da pedra, localizado a rua rio Tocantins, bairro Trizidela, no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 14/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: Manutenção da sec. de infraestrutura. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 981c3459e06f4ad4415350bfd14c4e4508ee2bd1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/ 2022

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 343/2021. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, objeto: contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.904.850/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Belchior Vieira Almeida, R. G. nº 0653846120188 SSP – MA, CPF nº 044.026.182-15. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 343/2021, alterando o quantitativo do contrato inicial, para acréscimo de correspondentes aproximadamente 25%, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quantidade atual	Percentual	de	Quantidade
-----	------------------------	-----	------------------	------------	----	------------